



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **664** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto Nº 00001/2019, de 2 de janeiro de 2019.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal nº 368/2018, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 543.380,00 (quinhentos e quarenta e três mil e trezentos e oitenta reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande

2001 - Gabinete do Prefeito

2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

775 -	Fonte:	R\$ 780,00
3.3.50.41.00 -	10010000	
Contribuições		

Total da Ação:	R\$ 780,00
Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 780,00

2002 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Economico

2.4 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento

Econômico

843 -	Fonte:	R\$ 3.000,00
3.3.90.92.00 -	10010000	
Despesas de Exercícios Anteriores		

Total da Ação:	R\$ 3.000,00
-----------------------	---------------------

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.000,00
---------------------------------------	---------------------

2003 - Sec. Mun. da Adm. e Recursos Humanos

0.4 - Pagamento e Liquidação da Dívida Contratual e Lei

86 - 4.6.90.71.00	Fonte:	R\$ 11.000,00
- Principal da Dívida Contratual Resgatado	10010000	

Total da Ação:	R\$ 11.000,00
-----------------------	----------------------

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 11.000,00
---------------------------------------	----------------------

2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer

2.19 - Ações de Resgate a Cidadania

160 -	Fonte:	R\$ 3.600,00
3.3.90.48.00 -	11110000	
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		

Total da Ação:	R\$ 3.600,00
-----------------------	---------------------

2.29 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

842 -	Fonte:	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 -	11110000	
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		

Total da Ação:	R\$ 300.000,00
-----------------------	-----------------------

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 303.600,00
---------------------------------------	-----------------------

3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

3001 - Sec. Mun. da Saúde

1.69 - Média e Alta Complexidade -



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **664** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

MAC

839 -	Fonte:	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00 -	12110000	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
840 -	Fonte:	R\$ 55.000,00
3.3.90.39.00 -	12110000	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		

Total da Ação: R\$ 65.000,00

2.50 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde

649 -	Fonte:	R\$ 120.000,00
3.3.90.39.00 -	12110000	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
837 -	Fonte:	R\$ 15.000,00
3.3.90.92.00 -	12110000	
Despesas de Exercícios Anteriores		
841 -	Fonte:	R\$ 15.000,00
3.3.90.92.00 -	12140000	
Despesas de Exercícios Anteriores		

Total da Ação: R\$ 150.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 215.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande

4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Social

2.65 - Manutenção IGD/SUAS

1870 -	Fonte:	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 -	13110000	
Equipamentos e Material Permanente		

Total da Ação: R\$ 10.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 10.000,00

Valor total suplementado: R\$ 543.380,00

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para

cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

2 - Prefeitura Municipal de Campo Grande

2001 - Gabinete do Prefeito

1.3 - Aquisição de Equipamentos e/ou Hardware em Geral

14 - 4.4.90.52.00	Fonte:	R\$ 780,00
- Equipamentos e Material Permanente	10010000	

Total da Ação: R\$ 780,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 780,00

2002 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Economico

2.4 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

40 - 3.3.90.39.00	Fonte:	R\$ 3.000,00
- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10010000	

Total da Ação: R\$ 3.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.000,00

2006 - Sec. Mun. Sec. Mun. da Educ. Esporte Cult. e Lazer

1.25 - Construção e/ou Reforma de Escolas/Creche e Proinfância

354 -	Fonte:	R\$ 3.600,00
4.4.90.51.00 -	11110000	
Obras e Instalações		

Total da Ação: R\$ 3.600,00

2.29 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

217 -	Fonte:	R\$ 300.000,00
3.1.90.11.00 -	11160060	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		

Total da Ação: R\$ 300.000,00

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 300.000,00



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 664 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Orçamentária: 303.600,00

Instalações

Total da Ação: R\$ 5.000,00

2008 - Sec. Mun. da Agric. Meio Amb. Rec. Hid. e Ab

2.44 - Manut Caixas Impl de Rede e Abastecimento das Comunidades Zona Rural e Urbana

328 -	Fonte:	R\$ 5.500,00
4.4.90.51.00 -	10010000	
Obras e		
Instalações		
331 -	Fonte:	R\$ 5.500,00
4.4.90.52.00 -	10010000	
Equipamentos e		
Material		
Permanente		

Total da Ação: R\$ 11.000,00

Total da Unidade R\$ Orçamentária: 11.000,00

1.50 - Implant_Exec_Sistema de Esgotoamento Sanitário

766 -	Fonte:	R\$ 45.000,00
3.3.90.39.00 -	12110000	
Outros Serviços		
de Terceiros -		
Pessoa Jurídica		
769 -	Fonte:	R\$ 20.000,00
4.4.90.51.00 -	12110000	
Obras e		
Instalações		

Total da Ação: R\$ 65.000,00

1.51 - Programa de Melhorias Sanitárias

772 -	Fonte:	R\$ 30.000,00
4.4.90.51.00 -	12110000	
Obras e		
Instalações		

Total da Ação: R\$ 30.000,00

2.49 - Apoio as Associações e Demais ent. s/fins lucrativos e liga do Câncer

604 -	Fonte:	R\$ 5.000,00
3.3.50.41.00 -	12110000	
Contribuições		

Total da Ação: R\$ 5.000,00

2.50 - Manutenção das Ações Básicas de Saúde

631 -	Fonte:	R\$ 60.000,00
3.3.90.47.00 -	12110000	
Obrigações		
Tributárias e		
Contributivas		

Total da Ação: R\$ 60.000,00

2.54 - Manutenção dos Benefícios Eventuais

608 -	Fonte:	R\$ 10.000,00
3.3.90.32.00 -	12110000	
Material, Bem ou		
Serviço para		
Distribuição		
Gratuita		
610 -	Fonte:	R\$ 10.000,00
3.3.90.48.00 -	12110000	
Outros Auxílios		
Financeiros a		
Pessoas Físicas		

Total da Ação: R\$ 20.000,00

Total da Unidade R\$

3 - Fundo Municipal de Saúde de Campo Grande

3001 - Sec. Mun. da Saúde

1.43 - Aquisição de Veículos Automotivos

675 -	Fonte:	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.00 -	12140000	
Equipamentos e		
Material		
Permanente		

Total da Ação: R\$ 10.000,00

1.44 - Aquisição e Instalação de Academia ao Ar Livre

680 -	Fonte:	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 -	12140000	
Obras e		
Instalações		

Total da Ação: R\$ 5.000,00

1.46 - Constr. de PC com Academia para Idosos e Play Ground

593 -	Fonte:	R\$ 15.000,00
4.4.90.51.00 -	12110000	
Obras e		
Instalações		

Total da Ação: R\$ 15.000,00

1.48 - Construção de um Aterro Sanitário Controlado

765 -	Fonte:	R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00 -	12900000	
Obras e		



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **664** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Orçamentária: 215.000,00

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Campo Grande

4001 - Sec. Mun. do Desenvolvimento Social

2.59 - Manutenção dos Benefícios

Eventuais

572 -	Fonte:	R\$ 10.000,00
3.3.90.48.00 -	13110000	
Outros Auxílios		
Financeiros a		
Pessoas Físicas		

Total da Ação: R\$ 10.000,00

Total da Unidade R\$ 10.000,00

Orçamentária: 10.000,00

Valor total anulado: R\$ 543.380,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Manoel Fernandes de Góis Veras

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2019 – GP

Concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **ANTONIO GILDAZIO BRILHANTE GAMA** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO GILDAZIO BRILHANTE GAMA**, Gari,

matrícula nº 1805100, CPF/MF nº 073.XXX.XXX-92 e RG nº 2.090.140 – SSP/RN, solicitando licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN),

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **ANTONIO GILDAZIO BRILHANTE GAMA**, Gari, matrícula nº 1805100, CPF/MF nº 073.XXX.XXX-92 e RG nº 2.090.140 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 3 (três) anos, de 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2022.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 17 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 664 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 102/2019 – GP

Concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES**, Gari, matrícula nº 180557-6, CPF/MF nº 034.XXX.XXX-07 e RG nº 2.062.903 – SSP/RN, solicitando licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN),

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **JAILTON FERNANDES DE MORAIS SALES**, Gari, matrícula nº 180557-6, CPF/MF nº 034.XXX.XXX-07 e RG nº 2.062.903 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos por 3 (três) anos, de 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2022.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na

data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 17 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2019 – GP

Concede licença sem remuneração para tratar de interesse particular ao servidor **ARODO ARAUJO COSTA** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ARODO ARAUJO COSTA**, Motorista, matrícula nº 181477, CPF/MF nº 063.XXX.XXX-18 e RG nº 002.413.357 – SSP/RN, solicitando licença sem remuneração para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN),

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder licença sem



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **664** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

remuneração para tratar de interesse particular ao **ARODO ARAUJO COSTA**, Motorista, matrícula nº 181477, CPF/MF nº 063.XXX.XXX-18 e RG nº 002.413.357 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 9 (nove) meses, de 1º de abril a 31 de dezembro de 2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril do ano fluente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 17 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2019 – GP

Concede licença a servidora **RITA PEREIRA FERNANDES** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **RITA PEREIRA FERNANDES**, Professora, matrícula nº 180109-0, CPF/MF nº 202.XXX.XXX-49 e RG nº 430.479 –SSP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **licença especial** a servidora **RITA PEREIRA FERNANDES**, Professora, matrícula nº 180109-0, CPF/MF nº 202.XXX.XXX-49 e RG nº 430.479 –SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 18 de abril a 17 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 17 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2019 – GP

Concede licença ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CARLOS FERNANDES** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO DE ASSIS CARLOS FERNANDES**, ASD, matrícula nº 180140-8, CPF/MF nº 762.XXX.XXX-87 e RG nº 924.670 –SSP/RN, solicitando licença especial;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **664** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 135 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder licença especial ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS CARLOS FERNANDES**, ASD, matrícula nº 180140-8, CPF/MF nº 762.XXX.XXX-87 e RG nº 924.670 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 3 (três) meses, de 16 de abril a 15 de julho de 2019, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 17 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2019 – GP

Concede férias ao servidor **CARLITO DOS SANTOS JUNIOR** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **CARLITO DOS SANTOS JUNIOR**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 180365-4, CPF/MF nº 051.XXX.XXX-45 e RG nº 002.342.190 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias o servidor **CARLITO DOS SANTOS JUNIOR**, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 180365-4, CPF/MF nº 051.XXX.XXX-45 e RG nº 002.342.190 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social por 30 (trinta) dias, de 16 de abril a 15 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 10/01/2018 à 10/01/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de abril do ano vigente.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 17 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2019 – GP

Concede férias ao servidor **FELIPE LAYDSON DE MEDEIROS FERNANDES** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **664** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FELIPE LAYDSON DE MEDEIROS FERNANDES**, Digitador, matrícula nº 180454-5, CPF/MF nº 086.XXX.XXX-66 e RG nº 2.850.029 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar nº 8, de 28 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias o servidor **FELIPE LAYDSON DE MEDEIROS FERNANDES**, Digitador, matrícula nº 180454-5, CPF/MF nº 086.XXX.XXX-66 e RG nº 2.850.029 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por 30 (trinta) dias, de 22 de abril a 21 de maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 25/02/2018 à 25/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 22 de abril de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN. CEP: 59.680-000. Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com